



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18557561/0001-51 INS. EST.: ISENT0
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI Nº 1071 de 31 de julho de 2006.

"Autoriza abertura de créditos suplementares às dotações do orçamento vigente e dá outras providências".

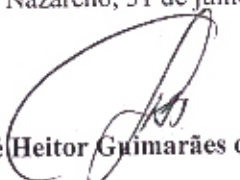
A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 15% (quinze por cento) nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura do crédito suplementar mencionado no artigo anterior a anulação parcial ou total de dotações disponíveis, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 31 de julho de 2006.


José Heitor Guimarães de Carvalho


Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO

APRESENTE NO QUADRO DE ANEXO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

31/07/06 a 14/08/06


Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração